



INTERPELAÇÃO ESCRITA

O Regulamento Administrativo sobre o “Recrutamento, selecção, e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos” determina que para os trabalhadores da Função Pública acederem à categoria superior de uma carreira têm que frequentar acções de formação durante um determinado número de horas, em regime de frequência ou em regime de aproveitamento, para a obtenção de certificado. Aquando do debate das Linhas de Acção Governativa na área da Administração e Justiça, apresentei algumas questões à Secretária da tutela a respeito dessas acções de formação, as quais não foram totalmente respondidas. Por isso, algumas associações de trabalhadores da Administração Pública vieram solicitar-me mais esclarecimentos.

Nestes termos, interpelo Governo sobre o seguinte:

1 – A inscrição nas acções de formação deve obedecer a uma ordem obrigatória, sendo, primeiro, as acções de formação ministradas pelos SAFP e, depois, as ministradas por outras entidades formadoras constantes duma lista, quando não haja correspondência a nenhuma das acções de formação



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

ministradas pelos SAFF. Segundo referiram alguns funcionários da Administração, muitas das suas inscrições não têm sido aceites por razões diversas e, quando isso acontece, apenas podem aguardar para se candidatarem à próxima acção de formação e esperar pela autorização de frequência. Como resultado, não podem aproveitar e planear de forma eficiente o seu tempo disponível para as acções de formação pós-laboral. O Director dos Serviços de Administração e Função Pública (SAFP) respondeu que são realizados inquéritos aos serviços públicos sobre as suas necessidades de formação do pessoal. Apesar da frequência prioritária das acções de formação organizadas pelos SAFF, os serviços públicos podem também realizar as suas acções de formação, no entanto, o que se verifica é que os serviços preferem as acções de formação dos SAFF em detrimento das organizadas por eles próprios. Assim, para poder satisfazer melhor a procura por acções de formação de acesso dos trabalhadores da Função Pública, as autoridades competentes vão aperfeiçoar os planos de formação?

2 – A Administração investe anualmente avultados recursos em acções de formação dos trabalhadores, e houve antes um Programa de Formação de Formadores realizado em cooperação com o *Civil Service College* de Singapura. O referido programa, que visava a melhoria da técnica de ensino dos formadores locais e a qualidade do ensino, formou no total mais de uma centena de formadores locais. Segundo os formadores que participaram nesse programa, a falta de formadores tem sido um dos motivos que impede a



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

abertura de determinados cursos pelos SAFP, mas os formadores locais com qualificação especializada depois de terem frequentado aquele programa há anos não foram solicitados para esse trabalho. Os SAFP responderam que o programa em questão estava virado apenas para a formação de técnicas de ensino, e o conhecimento nessa área não se coaduna com as exigências definidas por lei para efeitos de acesso dos trabalhadores no que respeita a determinados conhecimentos ou a técnicas especializadas, pelo que, no futuro, serão reforçadas as acções de formação nessas vertentes. Porém, os formadores locais discordam dessa resposta e questionam como é que o Governo pode afirmar que não estão qualificados para a formação por falta de técnicas especializadas, se nunca lhes foi solicitado que exercessem o trabalho de formação? Na realidade, esse programa de formação de formadores locais realizou-se durante vários anos, mas por que razão esteve apenas virado para as técnicas de ensino e, ainda, tendo em conta a necessidade de formação de técnicas especializadas, porque não houve uma adequação desse programa, realizado há vários anos, às reais necessidades?

3 – No relatório das Linhas de Acção Governativa para o próximo ano, o Governo recordou que foi efectuada uma revisão da configuração curricular do curso de Mestrado em Administração Pública (MPA). Na apresentação do regulamento de candidatura a esse curso, refere-se que os formandos classificados com desempenho excelente e que demonstrem possuir qualidades para cargo de chefia poderão ser indigitados para participarem em



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

projectos de formação de talentos. Muitos funcionários públicos concluíram anteriormente o curso de MPA, assim, a referida indigitação é também aplicável aos formandos com desempenho excelente que terminaram o curso em anos anteriores?

O Deputado à Assembleia Legislativa,

Chan Meng Kam

26 de Novembro de 2015